



## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Loteamento da Nova Zona Empresarial de Vila Real		
Tipologia de Projeto:	Parque Empresarial	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Vila Real - Andrães, Constantim, Folhadela		
Proponente:	MERVAL - Empresa Municipal de Gestão de Mercados e de Promoção de Projetos de Desenvolvimento Local, E.M.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Vila Real		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)	Data: 20 de fevereiro de 2012	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condições da DIA:	<ol style="list-style-type: none"><li>Todas as intervenções a executar futuramente na área abrangida pela Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro devem obter parecer prévio da entidade da tutela.</li><li>Limpeza e manutenção, numa faixa de 5 metros, no troço da atual linha de água existente no interior da área em estudo, devendo esta área ficar livre de obstáculos ou qualquer obstrução que impeça o livre escoamento e garantir o bom funcionamento da passagem hidráulica aí existente.</li><li>Cumprimento das recomendações constantes do parecer da <b>Autoridade Florestal Nacional</b> e que a seguir se transcrevem:<ul style="list-style-type: none"><li>- o corte prematuro de exemplares de pinheiros em áreas superiores a 2 ha deverá cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio e no Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores;</li><li>- no quadro das medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições constantes no Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto;</li><li>- o sobreiro, em exemplares isolados, núcleo ou povoamento, é uma espécie protegida nos termos do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de junho, de que se destacam os artigos 3.º - Corte ou arranque - e o 7.º - Prevalência da legislação de proteção do sobreiro (e do azinho);</li><li>- estando a área do projeto está classificada, em termos de Sistema Nacional da Defesa da Floresta contra Incêndios, de "Alto risco espacial de incêndio" pelo Decreto-lei n.º 124/2006 de 26 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e prevalecendo no interior da área do projeto zonas classificadas de elevado a muito elevado risco de incêndio, por força do n.º 3 do artigo 16.º dos citados Decretos-lei, é interdita a construção de edificações nesses terrenos. Uma vez que o projeto confina com espaços florestais deve, igualmente, ser dado cumprimento ao n.º 11 do Artigo 15.º da mencionada legislação, através da garantia da gestão adequada da faixa de gestão de combustível (FGC) situada no exterior da área da NZE e definida no EIA, condição essa que poderá implicar ajustamentos na configuração proposta para a NZE.</li></ul></li><li>Cumprimento da recomendação constante do parecer da <b>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte</b> e que a seguir se transcreve:<ul style="list-style-type: none"><li>- Na área ocupada pelo projeto na zona do Alto Douro Vinhateiro, deve ser avaliado, para cada proprietário, o impacte em termos económicos e de viabilidade da exploração agrícola e previstas</li></ul></li></ol>
-------------------	--

	<p>medidas compensatórias, tendo em conta os investimentos realizados e perda de subsídios;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>5. Cumprimento integral das Medidas de Minimização a seguir elencadas, bem como à apresentação e implementação dos Planos de Monitorização.</li> <li>6. Os relatórios de monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.</li> </ol>
--	--

<p><b>Elementos a entregar à Autoridade de AIA previamente ao licenciamento</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planta Cadastral corrigida e complementada com a identificação e delimitação de todas as parcelas da unidade de execução.</li> <li>2. Reformulação do Projeto de Integração Paisagística (PIP), com a devida justificação das opções face às características do projeto.</li> <li>3. PIP na área do aterro sanitário que, asseguradas as exigíveis condições de segurança ambiental (a monitorizar, conforme proposto no EIA), deverá definir como objetivo fundamental a instalação de uma mata de proteção/conservação, aproveitando o coberto vegetal existente, em regeneração natural, cumprindo simultaneamente funções de enquadramento paisagístico e de recreio e lazer. A proposta deverá adequar-se aos objetivos de reconstituição do coberto vegetal autóctone, como forma de repor parcialmente os processos e as funções ecológicas alteradas pelas diversas atuações antropogénicas ocorrentes, naquela área e na envolvente mais alargada. Deste modo, deverá procurar reproduzir, tanto quanto possível, a composição original da vegetação natural, considerando as diretrizes do PROF referentes às espécies vegetais preconizadas para a região em causa e identificar a eventual presença de espécies infestantes, tendo em vista prevenir a sua propagação. Estando prevista a ocupação parcial da área do aterro pelo sistema de microprodução fotovoltaica a instalar, deverá também esse uso ser devidamente integrado naquele espaço.</li> <li>4. Projeto específico da Zona húmida do loteamento, a escala adequada, com vista à integração e valorização do ecossistema, avaliando a oportunidade e necessidade de ações de preservação e reforço das suas condições naturais.</li> <li>5. Projeto de tratamento e integração dos taludes e dos muros de suporte e de gabião correspondente, com apresentação da calendarização da sua implementação.</li> <li>6. Proposta de plantação de 50 hectares de floresta no concelho (freguesia de Vilarinho de Samardã), esclarecendo adequadamente todos os aspetos a considerar no processo de planeamento e de execução da ação compensatória, as entidades envolvidas (especificando as respetivas competências), integrar o projeto de florestação, apresentar a sua programação temporal, as fontes de financiamento e os planos de execução e de gestão correspondentes. Para esse efeito, deverá identificar claramente como objetivo fundamental do projeto de reflorestação a constituição de uma floresta que desempenhe funções de conservação dos ecossistemas naturais e seminaturais, permitindo simultaneamente os usos compatíveis com essas funções, nomeadamente o uso recreativo e de lazer. Por outro lado, para o esclarecimento satisfatório da proposta de intervenção, deverá caracterizar-se adequadamente a área a reflorestar, nomeadamente em termos biofísicos, inserção geográfica, integração nas figuras de planeamento vigentes e regime de propriedade. Atendendo à natureza do projeto proposto e à localização da área a florestar na proximidade do Parque Natural do Alvão, deve ser solicitado o contributo/apoio técnico da Área Protegida na elaboração e implementação da proposta. Salvaguardando a eventual ocorrência de dificuldades na implementação da medida compensatória, decorrentes nomeadamente do regime de propriedade dos terrenos a afetar ou do seu financiamento, deverá igualmente ser apresentada uma proposta alternativa de medida compensatória, comprovadamente exequível, que cumpra os objetivos que presidiram à sua formulação.</li> <li>7. Projeto das medidas de beneficiação ou reformulação da infraestrutura viária, bem como, de gestão viária que se demonstram necessárias, ao longo do eixo definido pela Rua do Cruzeiro e o CM1251, tendo em vista, neste eixo privilegiado de acesso à NZE, para o horizonte de plena ocupação de ambos os empreendimentos e para os períodos de ponta de procura na rede rodoviária, manter um nível de serviço não inferior a C. Na elaboração do projeto de beneficiação rodoviária deve ser equacionada a concretização de «um perfil transversal tipo, um pavimento e sinalização vertical e horizontal que garanta um adequado desempenho de funcionamento, não só para a circulação de veículos ligeiros mas também a sua utilização por veículos</li> </ol>
---	--

	<p>pesados», bem como, um eventual «alargamento da entrada da rotunda no acesso proveniente de Andrães, para um mínimo de 5 metros» uma vez que este «será necessário para melhorar a manobrabilidade dos veículos pesados articulados». Eventuais alternativas que decorram do desenvolvimento desse projeto deverão ser devidamente justificadas. No caso de não se vir a justificar a reformulação da interseção entre a Rua do Cruzeiro e o CM1251, deverão, ainda assim, ser previstas medidas de gestão viária que promovam uma otimização do seu desempenho.</p> <p>8. Planta, à escala adequada, com a localização dos estaleiros, e devida descrição das respetivas características, para aprovação da Autoridade de AIA.</p> <p>9. Plano de monitorização para os recursos hídricos superficiais, sujeito a aprovação pela ARHN.</p>
--	--

**Condições para licenciamento ou autorização do projeto:**

**Medidas de minimização e de compensação:**

**MEDIDAS GENÉRICAS:**

1. O início dos trabalhos deverá ser comunicado antecipadamente à CCDR-Norte.
2. Deverá ser apresentado um cronograma dos trabalhos de construção atualizado.
3. Na eventualidade de se produzirem outros impactes não considerados no estudo, pôr em marcha as medidas minimizadoras oportunas, considerando-se sempre as melhores soluções técnicas e económicas para o desenvolvimento do projeto.

**FASE DE CONSTRUÇÃO:**

4. Durante a fase de construção, deverão ser cumpridas todas as medidas definidas pela Agência Portuguesa do Ambiente no documento “Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção”, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente, com exceção das MM nº.21 relativa às zonas de depósito das terras sobrantes, e nº 28 relativa à seleção dos percursos de circulação de veículos afetos à obra.
5. Realização de uma prospeção arqueológica sistemática, após a desmatação das áreas em que a visibilidade não permitiu a sua realização.
6. Promover o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras, não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatação
7. Na eventualidade de ser identificado qualquer vestígio/estrutura antiga no âmbito desse acompanhamento, deverá ser de imediato tal facto comunicado à tutela do Património, de acordo com a lei
8. A circulação de veículos e maquinaria deve ser realizada através de caminhos previamente assinalados
9. A velocidade dos veículos na obra deverá ser limitada de forma a evitar a geração de poeiras nos dias secos
10. Deverá promover-se a lavagem dos rodados das viaturas antes da sua saída do estaleiro e apoios de obra, bem como proceder à limpeza da EN313-1 junto à obra, sempre que necessário de modo a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer pela circulação de veículos e equipamentos afetos à obra;
11. O transporte de materiais, como terras, areias e britas, deverá ser efetuado em camiões fechados, ou cobertos
12. Caso ocorram quedas acidentais de materiais nos pavimentos exteriores à obra deverá proceder-se à sua limpeza imediata
13. Nos taludes em terra, previstos no limite da área, deverá promover-se o revestimento vegetal imediato (eventualmente recorrendo a hidrossementeira), diminuindo assim a suscetibilidade à ação erosiva dos ventos e das chuvas
14. Durante as atividades de escavação e terraplanagem, deverá proceder-se à aspersão de água sobre as terras a escavar e a transportar durante os períodos mais secos e ainda nos acessos não pavimentados à obra.
15. No final dos trabalhos de construção, e após a remoção dos apoios de frente de obra, deverão, sempre que possível, ser restabelecidas as condições naturais do terreno, nos locais onde não sejam construídas estruturas
16. A desmatação e decapagem do solo devem, caso seja possível, ser executadas de forma faseada, limitando-se às áreas estritamente necessárias para execução da obra, minimizando assim exposição dos solos aos agentes erosivos

17. Previamente ao início de cada fase de trabalhos, a área de intervenção deverá ser devidamente assinalada através de marcas (estacas, por exemplo) com boa visibilidade
18. Os solos vegetais resultantes da decapagem deverão ser acondicionados em pargas para posterior utilização nas áreas verdes e arranjos finais do Loteamento. Se sobrarem terras vegetais deverá ser averiguada a possibilidade de as integrar em outras obras municipais ou na recuperação de pedreiras ou áreas degradadas
19. No melhoramento dos acessos previstos (nomeadamente na EM313-1), bem como na construção da rede de águas pluviais ao longo desta via, as obras devem ser efetuadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas estritamente necessárias
20. Os trabalhos deverão ser conduzidos de forma a reduzir ao mínimo o período de tempo em que os materiais desmontados fiquem em depósitos ou aterros provisórios
21. Deve ser criado um sistema de condução das águas de escorrência superficial adequado para a área, com instalação de um tanque de decantação imediatamente antes do ponto de descarga para o meio natural
22. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ser afetados pelas obras de construção
23. As áreas impermeabilizadas decorrentes da implantação do estaleiro devem ocupar a menor área possível de recarga natural
24. Devem estar previstas zonas que promovam a recarga dos aquíferos e, sempre que possível, deve ser repostos o solo original
25. Projeção de espaços ajardinados com vista à promoção da infiltração das águas pluviais
26. Colocação de dissipadores de energia nas bocas de saída dos sistemas de drenagem superficial.
27. As áreas impermeabilizadas decorrentes da construção do estaleiro e do depósito de materiais devem concentrar-se preferencialmente numa mesma zona impermeabilizada, de modo a ocupar a menor área possível de recarga natural
28. As operações de desmatamento deverão ser efetuadas de forma progressiva, permitindo a fuga das espécies faunísticas para as áreas envolventes
29. As operações de desmatamento das áreas ocupadas com Olival só poderão iniciar-se após a obtenção das respetivas licenças de abate, junto dos organismos públicos responsáveis e de acordo com a legislação aplicável
30. Deverá ser acautelado o desenvolvimento das atividades construtivas na envolvente à mina, no intuito de minimizar a afetação desse habitat potencial de anfíbios
31. Assinalar a área envolvente à zona húmida de forma a evitar a sua afetação, recorrendo a fitas sinalizadoras ou outro meio de fácil identificação
32. Deverão ser acautelados os trabalhos na envolvente ao troço inicial da linha de água identificada na Planta de Condicionantes, de modo a evitar a sua afetação direta ou por arrastamento de sólidos nas águas de escorrência
33. Após a conclusão das obras deverá proceder-se ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada em resultado das mesmas através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com descompactação e arejamento dos solos
34. Deverá proceder-se à recuperação paisagística dos locais de empréstimo de terras, caso estes não sejam alvo de intervenção a curto prazo
35. Durante a remodelação das vias prevista, as operações de desmatamento na faixa entre a via e o local de descarga deverão ser efetuadas de forma progressiva, permitindo a fuga das espécies faunísticas para as áreas envolventes e evitando, sempre que possível a afetação de exemplares arbóreos
36. Na implementação das infraestruturas de drenagem das águas pluviais ao longo da EM313-1, os trabalhos deverão interferir o mínimo com a área envolvente limitando-se ao espaço estritamente necessário para a implementação da conduta
37. A implementação da conduta na proximidade da linha de água deverá ocorrer de forma célere diminuindo a perturbação da área e o risco de afetação das espécies e habitats
38. Deverão ser geridas as terras e inertes provenientes da escavação de modo a evitar a sua deposição em áreas com revestimento vegetal, afetando estritamente as áreas do projeto
39. Recomenda-se a utilização de espécies autóctones, bem adaptadas edafoclimaticamente e por isso com menores necessidades hídricas e de manutenção
40. O Projeto de Paisagismo deverá pautar-se pelos princípios da sustentabilidade ambiental no que respeita à utilização eficiente da água, da energia e à prevalência das ações de manutenção mecânicas em detrimento da utilização de fitofármacos
41. Após a conclusão da modelação dos taludes previstos, deve proceder-se de imediato ao seu revestimento vegetal, minimizando os impactes visuais destas estruturas, ao mesmo tempo que se protege os solos dos agentes erosivos
42. Os locais de origem de terras de empréstimo - área do futuro Parque de Ciência e Tecnologia (PCT) - deverão ser alvo de ações de restituição do equilíbrio e morfologia original, minimizando-se os impactes visuais da remoção de aterro. Estas ações deverão ser efetuadas caso as obras do PCT não sejam iniciadas num curto espaço de tempo



43. Evitar/reduzir a circulação de veículos pesados nos períodos de ponta (entre as 8h e as 9h e entre as 18h e as 19h), reduzindo assim as interferências com o tráfego existente nas vias envolventes
44. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública (acessos à NZE e rede de águas pluviais ao longo da EM313-1), tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações
45. Quando for necessário proceder a interrupções na circulação e desvios de tráfego, estas devem ser devidamente sinalizadas e os respetivos planos de alteração submetidos previamente às autoridades competentes para autorização
46. Promover a utilização de mão de obra e de prestações de serviço locais
47. Durante o desenvolvimento das obras deverá ser criado um mecanismo expedito que permita o esclarecimento de dúvidas e o atendimento de eventuais reclamações das populações
48. As obras de construção do Loteamento deverão ser planeadas de modo a minimizar a afluência de veículos pesados nas vias de comunicação envolventes, em horas de maior congestionamento de tráfego. Deverão ser selecionados os melhores percursos para o transporte de materiais e afluência de veículo pesados, de modo a minimizar a perturbação sobre as populações locais, evitando zonas residências e locais com maior congestionamento de tráfego
49. Durante a fase de desenvolvimento das obras os locais de acesso ao estaleiro deverão ser devidamente sinalizados. Deverá ser implementado um sistema de sinalização que informe da aproximação da obra
50. Os trabalhos mais ruidosos devem ser criteriosamente planeados de modo a diminuir a incomodidade da população
51. Deverá garantir-se que as operações mais ruidosas que se efetuam na proximidade de habitações (recetores sensíveis identificados P10 e P11 na figura 1 em anexo) se restrinjam ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor;
52. Selecionar os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de e para o estaleiro, de terras de empréstimo e materiais sobrantes a levar para destino adequado, minimizando a passagem pelo interior dos aglomerados populacionais (Andrães) e junto a recetores sensíveis (centros de saúde e escolas) que evitem a utilização das vias de menor capacidade, diminuindo assim a probabilidade de provocar limitações no tráfego existente
53. Caso se verifique a ultrapassagem dos valores limite junto aos recetores sensíveis em resultado das monitorizações, deverá equacionar-se a adoção de medidas adequadas que podem passar por afastamento das fontes de ruído ao recetor (caso, por exemplo da existência de uma central de betão ou outro equipamento ruidoso próximo dos recetores), o isolamento da fonte de ruído ou a proteção do recetor através de barreiras acústicas temporárias
54. A gestão dos subprodutos deve favorecer a reutilização dos materiais, sempre que possível no local. Os resíduos inertes, por exemplo rochas e outros materiais de escavação, devem ser sempre que possível integrados nos materiais construtivos
55. Antes da demolição das estruturas edificadas existentes (muros e apoios agrícolas) é fundamental proceder ao desmonte dos diferentes materiais que as constituem, de modo a facilitar a valorizar e deposição final dos resíduos resultantes. Devem ser removidas todas as estruturas em madeira, metais, vidros, e infraestruturas internas (rede predial de distribuição de água e cabos elétricos, entre outros). Sempre que possível deverá ser promovida a triagem dos materiais, sendo os resíduos geridos por operadores licenciados para o efeito de acordo com a tipologia, privilegiando-se a sua valorização
56. Nos trabalhos de remoção de solos vegetais, deve avaliar-se a sua potencial contaminação pelas atividades desenvolvidas no local. Caso seja detetada a degradação da qualidade do solo, deve ser tratado como resíduo por operador devidamente licenciado para o efeito. Os solos com boa qualidade devem ser conservados e reutilizados nos arranjos de espaços exteriores. Os solos excedentários, caso existam, devem ser utilizados noutros locais. As operações de armazenamentos e transporte do solo devem evitar a sua degradação, garantindo a conservação das características naturais
57. As rochas e elementos resultantes de escavação devem, sempre que possível, ser reutilizados na obra. Os materiais sobrantes poderão ser utilizados pelo Empreiteiro em obras particulares, por exemplo para restabelecer cotas de terreno. Os materiais que não possam ser reutilizados, serão entregues em operador licenciado para a gestão de resíduos não urbanos, nomeadamente de gestão e triagem de resíduos de construção e demolição, ou colocados em depósito devidamente autorizado. Os resíduos inertes poderão ainda ser aplicados em aterros para resíduos inertes destinados à recuperação paisagística de pedreiras.
58. A gestão de substâncias tóxicas deverá ser efetuada com os cuidados necessários de modo a minimizar a ocorrência de episódios de contaminação do meio natural. Os resíduos perigosos produzidos durante as obras, por exemplo óleos usados e materiais contaminados com hidrocarbonetos, deverão ser recolhidos mediante circuitos de recolha analisados detalhadamente, garantindo a sua triagem na fonte de produção e evitando contaminações de outros materiais, sendo geridos por operador licenciado. Os resíduos perigosos devem ser armazenados em recipientes estanques e em locais devidamente

impermeabilizados, os locais de produção deverão ser munidos de contentores especiais para recolha destes resíduos, devidamente identificados e estanques, bem como meios de controlo, tais como material absorvente, que permita atuar face a potenciais derrames acidentais
59. A lavagem de materiais contendo betão deverá ser efetuada em local apropriado e devidamente assinalado, havendo o cuidado de remover os resíduos de betão e se possível reutilizá-los na obra
60. Em toda a zona de intervenção deverão ser retirados todos os materiais residuais e entulhos, provenientes da obra ou não, que, sendo estranhos ao meio natural, sejam causadores de intrusão visual.
<b>FASE DE EXPLORAÇÃO</b>
61. Deverá ser demonstrada a compatibilidade dos efluentes das empresas a instalar, qualquer que seja a tipologia, para a descarga na rede, devendo integrar soluções de pré-tratamento sempre que necessário.
62. Deverá ser desenvolvido um plano de uso eficiente de energia, que permita diminuir os gastos energéticos associados às áreas comuns e instalações auxiliares. A seleção dos equipamentos deve favorecer aqueles que possuam menores consumos energéticos e, sempre que possível, que utilizem fontes renováveis.
63. Deverá ser efetuada a manutenção cuidadosa dos pavimentos dos acessos do Loteamento de modo a evitar a ressuspensão de poeiras e partículas durante a circulação de veículos
64. Em caso de derrame acidental de substâncias poluentes, deverá ser delimitada a área envolvente devendo os solos ser sujeitos a remediação através de técnicas apropriadas ou totalmente removidos e transportados para local adequado
65. Evitar a utilização de produtos químicos na manutenção quer dos espaços verdes, quer das bermas não impermeabilizadas das vias remodeladas,
66. Deverá assegurar-se a manutenção adequada dos espaços verdes criados nas áreas comuns do loteamento
67. Assegurar a criação de condições infraestruturais adequadas ao reforço da oferta de transporte público e, tendo particularmente em conta a nova procura que se perspetiva vir a gerar, articular desde já com os transportadores públicos de passageiros rodoviários com atividade na área de desenvolvimento do empreendimento para a promoção de uma repartição modal mais favorável ao transporte público.
68. Recomenda-se que seja promovido o alargamento da entrada da rotunda no acesso proveniente de Andrães, para um mínimo de 5 metros. O alargamento referido também será necessário para melhorar a manobrabilidade dos veículos pesados articulados
69. Recomenda-se o redimensionamento da rotunda com vista a responder adequadamente à utilização dos veículos pesados articulados
70. Recomenda-se a ponderação da beneficiação do acesso à NZE pelo arruamento de Andrães, através do seu alargamento e reposicionamento do cruzeiro, de modo a poder comportar o acréscimo de fluxo de tráfego, em especial de veículos pesados
71. Recomenda-se que seja ponderada a hipótese de obrigar o tráfego de pesados, através de sinalização, a utilizar a EM313-1 no acesso e saída da NZE, em detrimento do arruamento de Andrães, face aos constrangimentos que este apresenta e ao desagrado manifestado pelos Autarcas de Andrães quanto à circulação de veículos pesados nessa estrada municipal
72. Deverá garantir-se, dentro do possível, que o tráfego gerado pela NZE circule fora das horas de ponta identificadas: 8h00-9h00 manhã e 18h00-19h00
73. Deverá recorrer-se a mão de obra regional promovendo a sua formação gradual
74. Sempre que possível recorrer a prestadores de serviço e atividades complementares locais
75. Favorecer a promoção e comercialização de produtos regionais e atividades locais
76. Nos projetos a desenvolver para os lotes, deverão ser adotadas soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento do RGR
77. A distribuição das indústrias pelos lotes deve obedecer a critérios de incomodidade, colocando as que sejam potencialmente mais ruidosas nos lotes adjacentes à autoestrada e as menos ruidosas nas áreas contíguas a zonas mistas
78. Alteração do tipo de piso da estrada nacional 313-1 numa extensão de cerca de 350 m para piso drenante, o que prevê alguma absorção e aplicação do mesmo na via paralela do interior da envolvente da Nova Zona Empresarial numa extensão de cerca de 550m
79. Redução dos limites de velocidade de tráfego para 20Km/h no troço da EN 313-1 desde a interseção da mesma com a passagem superior da A24 até a rotunda prevista e para 40Km/h nas vias de acesso à A24
80. Proceder à arborização junto a um muro de betão com 2.5m de altura relativamente à via para criação de uma barreira acústica (voltada para a fonte de ruído), com cerca de 215 m de extensão junto à estrada nacional 313-1, servindo simultaneamente de vedação aos lotes 3 e 4. Esta solução mista de barreira rígida (muro de betão) com a arborização permite reduzir simultaneamente a propagação do ruído para o lado dos edifícios, bem como as possíveis reflexões no muro de betão que iriam agravar o



ambiente sonoro do outro lado da via
81. Construção de uma barreira acústica metálica perfurada, com face absorvente, do tipo "Complage Standard" ou equivalente, (voltada para a fonte de ruído) com 3,20 m de altura relativamente à via, com cerca de 150 m de extensão e junto autoestrada 24 a cerca de 600 m da saída para a localidade de Andrães próximo da envolvente em questão
82. As barreiras a implementar devem verificar as seguintes características: - Atenuação mínima a sons aéreos de 11 dB; - As barreiras devem ser instaladas de forma a não existirem quaisquer frinchas entre os diferentes painéis e as estruturas de montagem; - As barreiras devem ser compatibilizadas com as estruturas existentes e previstas; - Caso seja justificável, as barreiras poderão ser intercalas com painéis de acrílico, com uma área total dos mesmos o menor possível e inferior a 15% da área total da barreira
83. Caso se comprove a ultrapassagem dos valores limite no recetor P10 (figura em anexo) deverão ser adotadas medidas adicionais que garantam a minimização do ruído, nomeadamente através de medidas de controlo de tráfego que evitem a concretização do Cenário 3, garantindo o cumprimento do RGR
84. Havendo na área um aterro/lixeria encerrado deverá proceder-se regularmente à monitorização desta estrutura, fazendo a manutenção da vegetação e das infraestruturas de drenagem existentes
85. Os resíduos equiparados a urbanos provenientes dos espaços comuns, deverão ser recolhidos seletivamente nos contentores colocados para o efeito na área do loteamento
86. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes das atividades de desmatção e limpeza dos terrenos das áreas verdes dos espaços comuns, devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização (como lenha pelas populações locais, por exemplo)
87. Como medida compensatória propõe-se a reflorestação de uma área ardida de cerca de 50 ha com espécies autóctones, tendo esta medida sido desenvolvida pelo Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vila Real
<b>FASE DE DESATIVAÇÃO</b>
88. As medidas de minimização dos impactes na qualidade do ar a considerar na fase de desativação do projeto deverão ser as mesmas definidas para a fase de construção
<b>Programas de Monitorização</b>
<b>Fase de Construção</b>  Na fase de construção, os Planos de Monitorização serão integrados no Plano de Gestão Ambiental da Obra a elaborar pelo dono da obra e a integrar no processo de concurso da empreitada ou pelo empreiteiro antes do início da execução da obra e previamente sujeito a aprovação do dono da obra.
<b>Fase de Exploração</b>  Na fase de exploração deve ser implementado um Sistema de Gestão Ambiental, a promover ao nível das áreas de gestão comum do Loteamento, devendo estas práticas ser incentivadas junto das empresas a instalar.
<b>1. Sócio economia</b>  - Elaborar um relatório circunstanciado, a enviar à CA com periodicidade anual a contar da data de início da obra, contendo as reclamações e pedidos de informação registados no livro de registo a disponibilizar nas Juntas de Freguesia e no local, bem como o seguimento que lhes foi dado. Este serviço de atendimento deve manter-se durante o período de exploração. Deve ser indicada a forma de publicitação da existência do Livro de Reclamações nas Juntas de Freguesia. O relatório em causa deverá ainda conter informação relativa aos postos de trabalho criados, com indicação da freguesia e concelho de residência das pessoas recrutadas, o meio de transporte utilizado na deslocação casa-trabalho, bem como registo do tráfego pesado inerente à atividade.
<b>2. Resíduos</b>  A gestão dos resíduos em obra realiza-se através da adoção dos procedimentos seguintes: <ul style="list-style-type: none"><li>• Análise dos quantitativos de resíduos;</li><li>• Verificação das condições de armazenagem de óleos, combustíveis e resíduos;</li><li>• Análise de processos de redução do consumo de recursos e reutilização de resíduos;</li><li>• Verificação dos destinos finais dos resíduos da fase de construção;</li></ul>

- Verificação da documentação associada às operações de gestão de resíduos;
- Adoção de procedimentos adequados de abastecimento de combustível da maquinaria em obra;
- Adoção de procedimentos adequados de manutenção da maquinaria em obra.

#### **Periodicidade dos relatórios de monitorização**

##### Fase de construção

- periodicidade mensal

##### Fase de exploração

- periodicidade anual

### **3. Recursos Hídricos Subterrâneos**

- **Pontos de amostragem (PA)**

Os pontos de amostragem (figura 2 em anexo) correspondem a poços e/ou furos que coincidam com os locais de saída das águas de escorrência que drenam a área, ou seja, para jusante da área considerando as principais direções do fluxo subterrâneo. Estes pontos foram escolhidos de acordo com a sua localização, quer no interior da área do empreendimento quer na sua envolvente imediata, de modo a ficarem distribuídos equitativamente. Para o acompanhamento do estado do aquífero deverão ser monitorizados os seguintes pontos:

- PA-4
- PA-6
- PA-13
- PA-21

- **Frequência da Amostragem**

##### Fase de construção

Realização de campanhas trimestrais nos pontos de medição definidos, a realizar aproximadamente nos meses de setembro, dezembro; março e junho, cobrindo, desta forma, os momentos mais significativos do ano hidrológico.

##### Fase de exploração

Realização de campanhas semestrais nos 2 primeiros anos de exploração, a realizar nos meses de março e setembro.

Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas.

- **Parâmetros a monitorizar**

- os concordantes com o controlo de rotina 1 e controlo de rotina 2, definidas no Anexo II do Decreto-Lei nº 306/2007, de 27 de agosto;
- Nível freático;
- Temperatura da água;
- Sólidos suspensos totais;

Para uma melhor caracterização, na campanha de monitorização de setembro deverão ainda ser monitorizados os seguintes parâmetros:

- Cloretos;
- Sulfatos;
- Hidrogenocarbonatos;



- Catião Cálcio;
- Catião Magnésio;
- Catião Potássio;
- Catião Sódio.

- **CrITÉRIOS de avaliação**

Os critérios de avaliação serão os constantes no Anexo II do Decreto-Lei nº 306/2007, de 27 de agosto, salvo ocorrendo publicação mais recente de decretos reguladores que substituam os anteriores.

- **MÉTODOS de Análise**

Os métodos de análise a empregar na avaliação dos parâmetros a monitorizar, são os constantes no Anexo IV do Decreto-Lei nº 306/2007, de 27 de agosto.

#### 4. Património Arqueológico e Arquitetónico

A monitorização dos trabalhos da Nova Zona Empresarial de Vila Real assumirá a forma de acompanhamento arqueológico de todas as obras que impliquem remoção de solos ou alteração da topografia original do terreno

No caso de serem detetados vestígios arqueológicos preservados no subsolo, deverá proceder-se à monitorização patrimonial dos trabalhos, sempre que estes afetem segmentos do solo, que estejam intactos. Deste modo, propõe-se a realização de acompanhamento arqueológico da desmatização e subsequente decapagem das camadas vegetais que cobrem o substrato geológico, na Nova Zona Empresarial de Vila Real.

- **Metodologia**

O acompanhamento arqueológico deverá comportar a seguinte metodologia:

- A realização de prospeção (extensiva, intensiva, seletiva e de cobertura total) sobre a área afetada pelo projeto. A inspeção de todos os terrenos escavados, bem como dos cortes estratigráficos que fiquem a descoberto.
- O acompanhamento arqueológico terá por objetivo a observação dos trabalhos de construção e exploração da NZE, no sentido de registar:
  - Estratigrafia (caráter natural e/ou antrópica);
  - Ocorrência de materiais e/ ou estruturas arqueológicas.

Na eventualidade de serem identificados vestígios arqueológicos, dever-se-á proceder a uma interrupção pontual da obra, a fim de dar comunicação imediata ao IGESPAR I. P. para avaliação das medidas subsequentes, conforme o estabelecido e mediante a legislação patrimonial em vigor, e, de analisar e registar os contextos aparecidos.

No que concerne as técnicas e métodos de análise ou registo de dados propõe-se que a estratigrafia seja registada com recurso a registo fotográfico e gráfico, à escala 1:20 ou outra que se justifique, devendo ser descrita, analisada e esquematizada em matriz de Harris ou similar. Por fim, as estruturas e/ou materiais arqueológicos, a ocorrerem, deverão ser alvo de registo gráfico e fotográfico.

- **Periodicidade**

A monitorização poderá ser feita mensal, bimensal ou trimestral, conforme as operações de construção dos vários lotes e consoante o ritmo dos trabalhos em curso, devendo ser permanente no momento de afetação direta da superfície vegetal.

Salvo o aparecimento de alguma ocorrência patrimonial, a qual prevê entrega imediata de relatório ou comunicação

escrita com avaliação preliminar, prevê-se apenas a produção de um relatório final, com entrega ao IGESPAR I. P. e ao Dono de Obra, até 15 (quinze) dias após a conclusão de todos os trabalhos previstos.

A eventual revisão do programa de monitorização só ocorrerá no caso de uma ocorrência patrimonial, cuja importância e valor deverá ser avaliada em função dos seguintes critérios: antiguidade, raridade, importância, monumentalidade, potencial de informação científica, potencial de exploração pedagógica ou turística.

## 5. Ambiente Sonoro

### • Parâmetros

- Nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A ( $L_{Aeq}$ ) - As medições deverão ser realizadas com base nas normas e Decretos-Lei aplicáveis:

- EN ISO 1996-1;
- EN ISO 1996-2;
- ISO 9613-1;
- ISO 9613-2;
- Decreto-Lei nº9/2007 de 17 de janeiro;
- Circular de Clientes nº2/2007 do IPAC e AIA;
- AR INTERIM.

### • Duração dos tempos de medição

A escolha do intervalo de tempo de medição deve permitir obter um valor representativo da situação a caracterizar, considerando intervalos de tempo de amostragem que salvaguardem a representatividade das amostras. A duração do tempo de medição deverá ser estabelecida a partir do comportamento da fonte ou fontes de ruído. É corrente adotar um intervalo de tempo de medição que corresponda à estabilização do parâmetro  $L_{Aeq}$ .

### • Pontos de monitorização

Os locais de amostragem deverão ser os pontos P10 e P11 (identificados na figura 1 em anexo), correspondentes aos potenciais recetores sensíveis que, pela sua proximidade, poderão ficar sujeitos a níveis de ruído acima dos estabelecidos por lei. Sublinha-se que os pontos apresentados acima, não exclui, a possibilidade de se proceder à monitorização do ruído em locais adicionais que eventualmente venham a ser identificados como de interesse, como no caso da existência de reclamações, nem de eliminar alguns dos locais indicados caso se venha a concluir não serem necessários, nem serem substituídos por pontos similares, no caso de existirem dificuldades no acesso, ou outras, que assim o obriguem.

### • Métodos de amostragem e periodicidade

#### Fase de construção

Na fase de construção não está prevista a realização de trabalhos no período noturno, pelo que o plano de monitorização incidirá apenas sobre o período diurno (das 7h às 20h). Considerando que os trabalhos mais ruidosos se realizarão no início da obra (decapagem e terraplanagem) recomenda-se a realização de **uma monitorização inicial**, quando a obra estiver em pleno funcionamento. Adicionalmente, deverão ser realizadas monitorizações, sempre que existam queixas e reclamações e caso sejam detetadas inconformidades com o RGR na campanha de monitorização realizada.

#### Fase de exploração

Na fase de funcionamento deverão ser efetuadas medições referentes ao período diurno e, caso haja empresas com laboração contínua e emissão de ruído, deverão ser feitas medições para o período de entardecer e noturno. Como valores de referência deverão ser considerados os valores constantes no Quadro III.36 deste estudo. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º9/2007 de 17 de janeiro e com as especificações constantes na Norma Portuguesa aplicável NP 1730/96.

Na fase de funcionamento as monitorizações deverão ser semestrais.

### • Critérios de avaliação



Os critérios de avaliação a considerar são o cumprimento dos valores limite de exposição para zonas mistas e o critério de incomodidade, estabelecidos no RGR.

- **Medidas de minimização**

Na eventualidade de se verificar, durante as campanhas de monitorização, que os níveis sonoros resultantes da construção ultrapassam os valores limite estipulados na lei será necessário adotar medidas de minimização adicionais (afastamento da fonte de ruído, redução na fonte ou barreiras acústicas, entre outras).

**Validade da DIA:**

20 de fevereiro de 2014

**Entidade de verificação da DIA:**

CCDR Norte

**Assinatura:**

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

*Pedro Afonso de Paulo*

## ANEXO

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p>O procedimento em causa respeitou à avaliação de impacte ambiental do projeto relativo ao Loteamento da Nova Zona Empresarial (NZE) de Vila Real, com uma área total de implantação de 51,3 ha.</p> <p>O projeto foi apresentado em fase de projeto de execução.</p> <p>O Projeto e Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foram remetidos pela Câmara Municipal de Vila Real para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N). A referida documentação deu entrada na CCDR-N a 15 de junho de 2011, sendo esta a data de referência para o início da instrução do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).</p> <p>O presente projeto vai ser objeto de candidatura a financiamento no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), inserido no Plano de Ação para o Acolhimento Empresarial promovido pela CCDR-Norte.</p> <p>No dia 14 de julho de 2011, foram solicitados elementos adicionais ao EIA para efeitos de conformidade ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação e republicação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de novembro, originando a suspensão do prazo para a Declaração de Conformidade.</p> <p>Ao abrigo do ponto 6 do mesmo Artigo foi realizado o pedido de um 2º aditamento ao EIA em 10 de outubro de 2011.</p> <p>A 10 de outubro de 2011 foi declarada a conformidade do EIA e o prazo final do processo de AIA transitou para o dia 16 de fevereiro de 2012.</p> <p>A CA efetuou uma visita ao local no dia 9 de novembro de 2011, tendo sido acompanhada por representantes do proponente e da equipa responsável pela elaboração do EIA.</p> <p>No âmbito deste procedimento foram consultadas as seguintes entidades: Câmara Municipal de Vila Real, Autoridade Florestal Nacional, Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e Direção Regional de Economia do Norte.</p> <p>Face às circunstâncias do projeto a Comissão de Avaliação decidiu emitir parecer favorável condicionado ao mesmo.</p> <p><u>Resumo dos pareceres das entidades consultadas</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Câmara Municipal de Vila Real:</b> esta entidade refere que a implementação do projeto apresenta benefícios socioeconómicos para o concelho e para toda a região, sobretudo pela geração/atração de novas atividades económicas, a sua concentração numa zona concebida para as acolher, bem como a indução do aparecimento de novas atividades empresariais para esta zona, facto que salienta como significativo, quer ao nível económico, quer a nível ambiental. Salienta os impactes ambientais negativos esperados na fase de construção, que se verificam ao nível dos descritores geomorfologia, Solos, Recursos hídricos superficiais e hidrogeologia, Património Natural e Resíduos, e na fase de exploração, ao nível do Ruído, do Tráfego e das Águas subterrâneas. Esta Entidade emite parecer favorável à pretensão, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização propostas e do plano de monitorização apresentado, com especial relevo para as questões relacionadas com o ruído, a poluição atmosférica e as águas subterrâneas.</li><li>• <b>Direção Regional de Economia do Norte (DREN):</b> informa que, após consulta dos arquivos que possui, não consta dos seus registos o licenciamento de nenhuma pedreira na área em estudo.</li><li>• <b>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPNorte):</b> no parecer emitido, esta entidade refere que foram detetados impactes negativos para as atividades agrícolas, nomeadamente tendo em conta a ocupação de cerca de 8 ha de vinha na área do Alto Douro Vinhateiro. Assim, considera que:<ul style="list-style-type: none"><li>- Deve ser avaliado, para cada proprietário, o impacte em termos económicos e de viabilidade da exploração agrícola e previstas medidas compensatórias, tendo em conta os investimentos realizados e perda de subsídios;</li><li>- Deve ser consultada a entidade competente em termos de património cultural do Alto Douro Vinhateiro.</li></ul></li><li>• <b>Autoridade Florestal Nacional (AFN):</b> alerta para os seguintes factos:</li></ul>
---	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>- o corte prematuro de exemplares de pinheiros em áreas superiores a 2 ha deverá cumprir o disposto no Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de maio e no Decreto-Lei nº 174/88, de 17 de maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores;</li><li>- no quadro das medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições constantes no Decreto-Lei nº. 95/2011, de 8 de agosto;</li><li>- o sobreiro, em exemplares isolados, núcleo ou povoamento, é uma espécie protegida nos termos do Decreto-lei nº 169/2001 de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 155/2004 de 30 de junho, de que se destacam os artigos 3º. - Corte ou arranque - e o 7º.- Prevalência da legislação de proteção do sobreiro (e do azinho);</li><li>- a área do projeto está classificada, em termos de Sistema Nacional da Defesa da Floresta contra Incêndios, de "Alto risco espacial de incêndio" pelo Decreto-lei nº 124/2006 de 26 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 17/2009, de 14 de janeiro. Aferida essa situação ao nível do, constata-se que prevalecem no interior da área do projeto zonas classificadas de elevado a muito elevado risco de incêndio e que, por força do ponto 3. do artigo 16º. dos citados Decretos-lei, é interdita a construção de edificações nesses terrenos. Refere ainda que, uma vez que o projeto confina com espaços florestais, o EIA apresenta uma proposta de localização da faixa de gestão de combustível (FGC) situada no exterior da área da NZE e apresenta também a modalidade de gestão da mesma, dando assim cumprimento ao ponto 11 do Artigo 15º da mencionada legislação. Esta condição deverá ser transposta para a DIA, pelo que poderá implicar ajustamentos na configuração proposta para a NZE.</li></ul> <p>Em suma, a AFN emite um parecer favorável ao projeto da NZE de Vila Real, condicionado à salvaguarda das situações referenciadas, em particular a relativa ao corte dos sobreiros e ao nível da que decorre do cumprimento do Plano Municipal da Defesa Contra Incêndios do Concelho de Vila Real.</p>
--	---

<b>Resumo do resultado da consulta pública:</b>	<p>Considerando que o projeto se integra na lista do Anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de novembro, a Consulta Pública decorreu durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 26 de outubro de 2011 e o seu final a 24 de novembro de 2011.</p> <p>No período da Consulta Pública não foi recebido qualquer parecer.</p>
---	--

<b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b>	<p>O projeto do Loteamento da Nova Zona Empresarial de Vila situa-se nas freguesias de Andraes, Constantim e Folhadela, no concelho de Vila Real, distrito de Vila Real, NUT III Douro, NUT II Norte e tem por objetivo dotar o município de Vila Real de uma nova zona de atividades empresariais, nomeadamente, armazenagem, distribuição, logística, indústria, valorização de resíduos, comércio e serviços de restauração, bem como equipamentos e espaços verdes e de utilização coletiva, tirando partido da acessibilidade conferida pelo nó da A24 e da proximidade com o Parque de Ciência e Tecnologia (PCT). O conceito subjacente ao loteamento foi proporcionar lotes de diferentes dimensões e capacidades construtivas, tentando obter maior flexibilidade e adequabilidade à instalação das empresas.</p> <p>O projeto enquadra uma área de 512 620 m<sup>2</sup> integrando a área da antiga lixeira e aterro sanitário (81 046,09 m<sup>2</sup>), que deverá ser objeto de um projeto específico de aproveitamento e valorização. Na área selada coexistem duas soluções: uma referente a uma lixeira situada na parte noroeste e outra referente a duas células de aterro sanitário devidamente impermeabilizado, situadas a sudeste. Este aterro encontra-se selado há 10 anos. Um dos aspetos a considerar é o aproveitamento e requalificação paisagística da área do antigo aterro sanitário.</p> <p>O projeto irá, assim, disponibilizar lotes destinados à instalação de empresas/unidades industriais (lotes 5 a 135). Na entrada do loteamento situar-se-ão lotes com características especiais: edifício sede onde funcionará a incubadora de empresas, uma unidade hoteleira, um lote destinado a comércio e serviços, um posto de abastecimento de combustível. Aos lotes previstos juntam-se mais dois correspondentes a áreas já ocupadas por um Centro de Recolha Oficial de Animais da Companhia da Associação dos Municípios do Vale do Douro Norte e outro</p>
---	---

correspondente às instalações da empresa municipal de higiene urbana Focsa, onde se localizam os escritórios, a oficina e parque de viaturas.

O Projeto em análise não possui alternativas de localização, uma vez que a localização proposta resultou da delimitação em sede de PDM de uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão especificamente destinada à ocupação empresarial, com os conteúdos programáticos devidamente definidos que pretendem dar resposta à procura registada de espaço empresarial/industrial.

Da consulta realizada ao perito do Plano de Ação para o Acolhimento Empresarial, o parecer é de que:

- O projeto vertente se localiza num território que importa dinamizar através da promoção de uma oferta de acolhimento empresarial organizada e indutora de economias de aglomeração. Corresponde à criação de uma oferta de solo industrial qualificado, potencialmente, indutor da competitividade económica e promotor de um adequado ordenamento do território e qualidade ambiental;

- A Área de Acolhimento Empresarial em questão obedece a um modelo de parque empresarial com uma qualidade técnica e qualificação adequadas ao paradigma da oferta de acolhimento empresarial preconizado na agenda regional, prevendo a disponibilização de um conjunto de amenidades e de serviços avançados que favorecem economias de aglomeração e de rede, potenciando assim uma maior atratividade do município e da sub-região;

- Neste sentido, o projeto parece enquadrar-se no modelo definido para as infraestruturas da rede principal de acolhimento empresarial, estando bem alinhado com o objetivo de criar na região Norte uma rede coerente de infraestruturas de acolhimento empresarial qualificadas e cujos objetivos estejam de acordo com as linhas de ação da Agenda Regional para o Acolhimento Empresarial.

Nas diferentes fases do projeto, e face aos descritores considerados relevantes, salienta-se:

- Geomorfologia, Geologia, Recursos Minerais e Sismicidade: para estes descritores, os impactes ambientais na fase de construção resultantes da implementação da NZE de Vila Real, de acordo com o EIA, dizem respeito às ações de remoção da vegetação e decapagem e das terraplanagens e regularização das cotas (escavação e aterro), bem como, da instalação do estaleiro e estruturas de apoio. A instalação do estaleiro implica a desmatação e decapagem da área a afetar, podendo ocorrer impactes sobre a geomorfologia resultantes da instabilidade de taludes e fundações relacionadas com as ações da obra. Consideram estes impactes negativos, indiretos, de magnitude reduzida, uma vez que parte da área proposta para o estaleiro funciona atualmente com esse uso. A escavação e terraplanagem implicam alterações na topografia local, destruindo estruturas geológicas e alterando a geomorfologia existente, contudo serão criadas novas formas de relevo, nomeadamente taludes e muros de suporte que circundam parte da área. As alterações ao nível da geologia não são consideradas relevantes, dado tratar-se de estruturas vulgares à escala regional e relativamente à geomorfologia, os impactes são classificados como negativos, diretos, de magnitude moderada e significativos, uma vez que se trata de uma extensão considerável, numa área de relevos movimentados, levando por isso a alterações topográficas acentuadas e ao potenciamento de fenómenos erosivos. No final da fase de construção, o desmonte do estaleiro e arranjos exteriores contribuem para minimizar os impactes sobre estes descritores, restabelecendo a morfologia do terreno nos locais onde possível. O EIA menciona que estas ações expressam um impacte positivo, direto, de magnitude reduzida e pouco significativo, dada a pequena área a que respeita. Durante a fase de funcionamento do loteamento empresarial não estão previstos impactes sobre estes descritores.

- Património Arqueológico e Arquitetónico: no parecer do IGESPAR é referido que foram prospetadas as áreas de incidência direta, não tendo sido identificados sítios arqueológicos ou quaisquer outras ocorrências patrimoniais em toda a extensão do projeto de execução da Nova Zona Empresarial de Vila Real. No total foram identificados 5 (cinco) sítios de valor patrimonial, sendo dois de caráter arqueológico e três de caráter arquitetónico, mas estes situam-se na área adjacente ao projeto, prevendo-se que não terão quaisquer impactes negativos com a execução do mesmo.



Também a DRCN considera estes cinco valores de natureza patrimonial se encontram a considerável distância (entre 400m e 2500m) da área prevista para a zona empresarial pelo que não haverá afetação sobre aqueles valores. No que diz respeito às medidas de minimização, considera que o acompanhamento arqueológico previsto é adequado, salientando que, na eventualidade de ser identificado qualquer vestígio/estrutura antiga no âmbito desse acompanhamento, deverá ser de imediato tal facto comunicado à tutela do Património, de acordo com a lei. Por outro lado, refere o facto de a área de intervenção se encontrar abrangida pela Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro, pelo que qualquer intervenção futura a executar nessa área deverá ser objeto de parecer prévio da entidade da tutela. Propõe a emissão de parecer favorável ao EIA em avaliação.

- Recursos Hídricos: o abastecimento de água terá origem na rede existente, a partir da qual se fará o abastecimento para a rede geral do loteamento, para a rede de rega e para a rede de incêndio do loteamento. A drenagem das águas residuais será feita através de duas redes para a rede publica existente. As águas residuais assim recolhidas, serão encaminhadas para a ETAR de Andrães. A totalidade das águas pluviais captadas na área do loteamento será encaminhada para uma rede de águas pluviais a executar ao longo da EN313-1 sendo depois descarregada na Ribeira da Tanha. Na fase de construção, os impactes são classificados como indeterminados, pouco significativos, diretos, de magnitude reduzida, de curto prazo e pouco frequentes. Uma vez que o estudo apresenta declives suaves a moderados, originando uma zona de planalto, o efeito não se fará sentir de forma acentuada. Na fase de exploração, a presença física do empreendimento que conduzirá à artificialização da morfologia da área e consequentemente a alterações no percurso do escoamento superficial a nível local. -derrames acidentais decorrentes de circulação de veículos. Trata-se de impactes negativos, diretos e significativos. A ARHN emite parecer favorável condicionado ao cumprimento de todas as medidas de minimização e planos de monitorização preconizados no EIA.
- Resíduos: foram identificados e avaliados os impactes ambientais para o presente descritor para as diferentes fases de implementação do projeto: na fase de construção das infraestruturas previstas, o impacte será negativo, direto, de reduzida magnitude e pouco significativo; para a fase de funcionamento, existem os impactes identificados decorrem da produção de RSU (impacte negativo, de reduzida magnitude e insignificante) e o impacte resultante da produção de resíduos industriais (que será negativo, de reduzida magnitude e insignificante quanto à afetação da capacidade do sistema, e negativo e incerto quanto à produção de resíduos perigosos. Foram apresentadas as medidas de minimização a implementar na fase de construção e na fase de exploração. Em ambas as fases deverá favorecer-se a redução da produção de resíduos e a sua reutilização e valorização no local.
- Fauna e flora: na fase de construção, os impactes dos trabalhos de desmatção e decapagem dos solos, provocarão a destruição total das comunidades vegetais e dos habitats utilizados pela fauna e a afetação da envolvente da zona húmida a manter, pela construção de muros de gabião e de taludes de suporte. O EIA considera ainda as atividades construtivas de carácter geral como fatores de perturbação da fauna e dos biótopos envolventes, mas de ação limitada no tempo e no espaço. Os impactes são classificados como negativos e diretos, mas de magnitude reduzida a moderada e pouco significativos, por se considerar que se trata de uma área já sujeita a ações antrópicas perturbadoras, por não existirem espécies com estatuto de ameaça para além das duas referidas, por se tratar de habitats semelhantes aos que existem na envolvente, onde não há áreas classificadas e onde as espécies da fauna irão procurar refúgio. Relativamente à fase de exploração, o EIA considera que os impactes serão decorrentes da

circulação de veículos e de pessoas e das atividades das empresas, que constituirão fatores de perturbação dos biótopos existentes na envolvente, sendo classificados como negativos e diretos, de reduzida magnitude e pouco significativos, justificando esta conclusão pelo facto de a área se localizar no limite da A24, que já constitui uma perturbação assinalável. É de referir que a manutenção do coberto vegetal no aterro é avaliada como impacte positivo indireto, embora de reduzida magnitude e pouco significativo, por proporcionar habitats a algumas espécies da fauna menos seletivas. Embora não se tenham detetado no local ecossistemas e valores da flora e da fauna relevantes, considera-se que a eliminação de uma superfície significativa de área florestal e agrícola, a que se associará a perda na área envolvente de outras áreas florestadas e agrícolas (construção em simultâneo do PCT e, no futuro, a expansão do aglomerado de Andrães) terá impacte negativo significativo ao nível da ecologia global da área de estudo, que não será possível minimizar cabalmente com a implementação das medidas de minimização propostas. Como medida compensatória, o EIA propõe a florestação de uma área florestal de 50 hectares arida recentemente, na proximidade do Parque Natural do Alvão, a norte do concelho. A proposta apresentada foi elaborada pelo Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta da Câmara Municipal.

- Qualidade do Ar: os impactes na qualidade do ar, durante a fase de construção serão negativos, pouco significativos, com caráter temporário, ocorrendo apenas durante o período de execução da obra, com maior significado no local de implementação do projeto, e com reduzida magnitude. Durante a fase de exploração, as ações suscetíveis de provocar impactes sobre a qualidade do ar são essencialmente a afluência de veículos motorizados ao local, bem como o aumento esperado de tráfego de veículos pesados, nomeadamente aumento das ações de entrada e saída deste na área em estudo. Face aos volumes de tráfego já existentes tanto da A24 como na EN313 o efeito na qualidade do ar traduzir-se-á num impacte negativo, indireto, de reduzida magnitude e, atendendo à localização da implementação do Projeto, considera-se pouco significativo. No que se refere às atividades associadas à produção industrial suscetíveis de gerar poluição atmosférica, e uma vez que se prevê que o Loteamento Empresarial não imponha condicionantes à tipologia de empresas a instalar, não é possível, nesta fase, estimar as emissões de poluentes associadas às atividades industriais. Face a esta incerteza apenas se poderá perspetivar um aumento das emissões com potencial agravamento da qualidade do ar no local. Assim, o impacte de exploração da ZEN, será negativo, direto, de âmbito local/regional considerando-se que não possível, nesta fase, estimar a sua significância. Face aos impactes determinados, foi definido um conjunto de medidas de minimização a implementar nas várias fases do projeto. Não obstante não terem sido definidas medidas de minimização para a fase de desativação e, atendendo ao facto de os impactes esperados neste descritor serem em tudo semelhantes aos da fase de construção, entende-se as medidas de minimização a considerar na fase de desativação do projeto deverão ser as definidas para a fase de construção.

- Ambiente Sonoro: os impactes acústicos esperados pela implementação de uma infraestrutura deste tipo são normalmente negativos, diretos e permanentes e, em geral, podem ser minimizados através da adoção de soluções adequadas. A fase de funcionamento da Nova Zona Empresarial engloba atividades de escavação e movimentação de terras, obras de construção civil e pavimentação dos acessos que incluem a circulação de máquinas e de viaturas pesadas e operação de outros equipamentos ruidosos. A proximidade do Projeto aos recetores sensíveis na envolvente, é favorável à propagação do ruído, por não apresentar barreiras e obstáculos relevantes. As edificações residenciais mais próximas situam-se cerca de 15 m a nordeste do limite da área de intervenção. Assim, o desenvolvimento das atividades de construção, que se prevê que ocorram durante o período diurno, deverá gerar níveis sonoros incómodos nas habitações mais expostas nos locais referidos, que já se encontram expostas ao ruído do tráfego rodoviário da EM313-1. Na fase de exploração da zona empresarial o ambiente sonoro será um dos fatores ambientais que potencialmente terá





maior suscetibilidade para sofrer impactes, uma vez que o aumento de tráfego previsto é considerável, sendo ainda potencialmente afetado pelo funcionamento das unidades industriais que eventualmente se instalem na área. Assim, considera-se que os impactes acústicos sobre os recetores sensíveis na fase de funcionamento do loteamento empresarial serão negativos, diretos e de magnitude elevada. Foram propostas medidas de minimização e/ou compensação dos impactes ambientais durante a fase de construção e durante a fase de funcionamento, que preconizam uma série de medidas com vista a controlar os níveis sonoros da situação. Está previsto um programa de monitorização que deverá permitir obter informação por forma a caracterizar, entender e detetar, a tendência de evolução dos descritores de ruído ambiental no espaço e no tempo.

- Paisagem: em termos de impactes ambientais, o EIA aponta impactes negativos significativos durante a fase de construção, decorrentes da “desorganização” espacial que a instalação do projeto promoverá. Para a fase de exploração, os impactes são aí considerados de significância mais reduzida, por a análise apontar para “...reduzida amplitude visual dos locais onde estão implantados. os muros de suporte (de betão e de gavião)”. Após visita ao local, entende-se que a magnitude e significância dos impactes sobre a paisagem serão, obrigatoriamente, mais elevados na fase de construção, mas na fase de exploração os impactes visuais só poderão ser eficazmente atenuados se o Plano de Integração Paisagística (PIP) for desenvolvido nessa perspetiva, isto é, tendo como ponto de partida as soluções do projeto da área empresarial, e não se confinar a uma proposta de plantação dissociada da realidade que se pretende concretizar. Assim, considera-se que, não obstante os impactes sobre a paisagem, que mesmo após a instalação do PIP, permanecerão, embora seja possível serem mitigados por este enquadramento paisagístico, poderá ser emitido parecer favorável a este projeto, condicionado à apresentação, previamente ao licenciamento do projeto, da reformulação do PIP, com a devida justificação das opções face às características do projeto.
- Sócio-economia: os impactes negativos identificados predem-se com a diminuição da qualidade de vida das populações, devido ao aumento do ruído do tráfego, ao aumento das emissões atmosféricas geradas pelo tráfego e atividades instaladas na NZE, ao aumento de carga sobre as infraestruturas, em especial de veículos pesados, e conseqüentemente, da perigosidade rodoviária. Estes impactes são limitados no tempo pois respeitam, essencialmente, à fase de construção. O proponente considera que a implementação da NZE irá gerar um aumento significativo de tráfego, mas, de acordo com o estudo desenvolvido, as vias afetadas terão capacidade para absorver o mesmo. Nesta situação já estão contabilizados os efeitos cumulativos das infraestruturas existentes, como é o caso da Zona Industrial de Constatim. Com a implementação do Parque de Ciência e Tecnologia previsto poderão registar-se impactes cumulativos nas vias locais, devido ao acréscimo de tráfego expetável. Como impactes positivos, é ainda referido o aumento de postos de trabalho estimado em cerca de 2025 lugares para o funcionamento da NZE e ainda os efeitos induzidos no desenvolvimento de outras atividades, nomeadamente as atividades de apoio as empresas. Sobre o impacte gerado pelas expropriações, nada é referido no EIA. Contudo, considera-se que este constitui um impacte negativo, permanente, irreversível e de magnitude elevada. Sobre os edifícios existentes deverão ser implementadas as medidas de minimização propostas e as monitorizações propostas a realizar de modo a garantir que não haverá alterações na qualidade de vidas dos habitantes nas áreas envolventes. Quanto às Medidas de minimização e planos de monitorização salienta-se a proposta do proponente em melhorar as condições da via de ligação entre NZE e Andraes de forma a responder adequadamente às necessidades tendo em atenção o surgimento do Parque de Ciência e Tecnologia. De modo a minimizar os impactes negativos referidos, são listadas, no EIA, uma série de medidas de minimização que deverão ser

aplicadas.

- Ordenamento do Território e Uso do Solo: na área de intervenção do projeto aplica-se o Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Real, publicado recentemente em Diário da República através do Aviso n.º 7317/2011, de 22 de março. De acordo com a planta de ordenamento do plano, a área de intervenção é coincidente com o limite da UOPG n.º 39, constituída integralmente com uma única categoria - “solos de urbanização programada - área industrial e empresarial”. Para a área em análise relativa à UOPG aplica-se o n.º 39 do art.º. 85. (UOPG 39 - Área Empresarial de Andrães) e o art.º. 57.º (áreas industriais e empresariais propostas). Da análise do regulamento verifica-se a compatibilidade do projeto com os usos admissíveis. No referente aos índices aplicáveis foram introduzidas as alterações necessárias ao projeto de modo a verificar-se o total cumprimento da alínea b) do art.º. 57. que refere que “o índice de utilização não pode exceder 0,75 da área do lote ou parcela”. Na alínea c) do n.º 39 do art.º. 85. é referido que “a execução é efetuada através de operações urbanísticas, enquadradas em uma ou mais Unidades de Execução ou, eventualmente, em Plano de Pormenor.” Relativamente às servidões e restrições de utilidade pública, na área de intervenção do EIA é verificada a existência de uma linha de água cujo leito está integrado em áreas da Reserva Ecológica Nacional do concelho, parte da área é pertencente à zona especial de proteção do Alto Douro Vinhateiro, o limite norte da área é definido pelo traçado do IP3/A4 e é ainda referido no relatório a existência de alguns exemplares isolados de sobreiros. De acordo com o n.º 11 do art. 15.º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro (que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios), “nos parques e polígonos industriais, nas plataformas logísticas, inseridos ou confinantes com espaços florestais é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100m, competindo à respetiva entidade gestora ou, na sua inexistência ou não cumprimento da sua obrigação, à Câmara Municipal realizar os respetivos trabalhos, podendo esta, para o efeito, desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada”. Deste modo, e verificando-se a existência de espaços florestais na área envolvente ao parque empresarial, foi o projeto reformulado e foram anexos os elementos necessários, no sentido de se salvaguardar o cumprimento da norma acima descrita, através da garantia de uma faixa de proteção de 100m, entre o Parque Empresarial e as zonas florestais contíguas. Nesta conformidade, está a proceder-se ao trabalho de cadastro dos prédios incluídos na faixa de gestão de combustível e que o protocolo a realizar com os respetivos proprietários será feito posteriormente, previamente ao início dos trabalhos.
  
- Tráfego e Acessibilidades: considera-se que, previamente à implantação da Nova Zona Empresarial de Vila Real, deverá ser desenvolvido o projeto das medidas de beneficiação ou reformulação da infraestrutura viária, bem como, de gestão viária que se demonstram necessárias, ao longo do eixo definido pela Rua do Cruzeiro e o CM1251, tendo em vista, neste eixo privilegiado de acesso à NZE, para o horizonte de plena ocupação de ambos os empreendimentos e para os períodos de ponta de procura na rede rodoviária, manter um nível de serviço não inferior a C. Na elaboração do projeto de beneficiação rodoviária deve ser equacionada a concretização de «um perfil transversal tipo, um pavimento e sinalização vertical e horizontal que garanta um adequado desempenho de funcionamento, não só para a circulação de veículos ligeiros mas também a sua utilização por veículos pesados», bem como, um eventual «alargamento da entrada da rotunda no acesso proveniente de Andrães, para um mínimo de 5 metros» uma vez que este «será necessário para melhorar a manobrabilidade dos veículos pesados articulados». Eventuais alternativas que decorram do desenvolvimento desse projeto deverão ser devidamente justificadas. No caso de não se vir a justificar a reformulação da interseção entre a Rua do Cruzeiro e o CM1251, deverão, ainda assim, ser previstas medidas de gestão viária que promovam



uma otimização do seu desempenho. Por outro lado, o proponente deverá assegurar a criação de condições infraestruturais adequadas ao reforço da oferta de transporte público e, tendo particularmente em conta a nova procura que se perspetiva vir a gerar, articular desde já com os transportadores públicos de passageiros rodoviários com atividade na área de desenvolvimento do empreendimento para a promoção de uma repartição modal mais favorável ao transporte público.

Assim, face ao exposto ao longo do Parecer Final, e tendo em consideração os pareceres das entidades consultadas e que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, considerou a CA propor a emissão de parecer favorável condicionado ao projeto do Loteamento da Nova Zona empresarial de Vila Real.



Figura 1 - Localização dos pontos de medição do ambiente sonoro

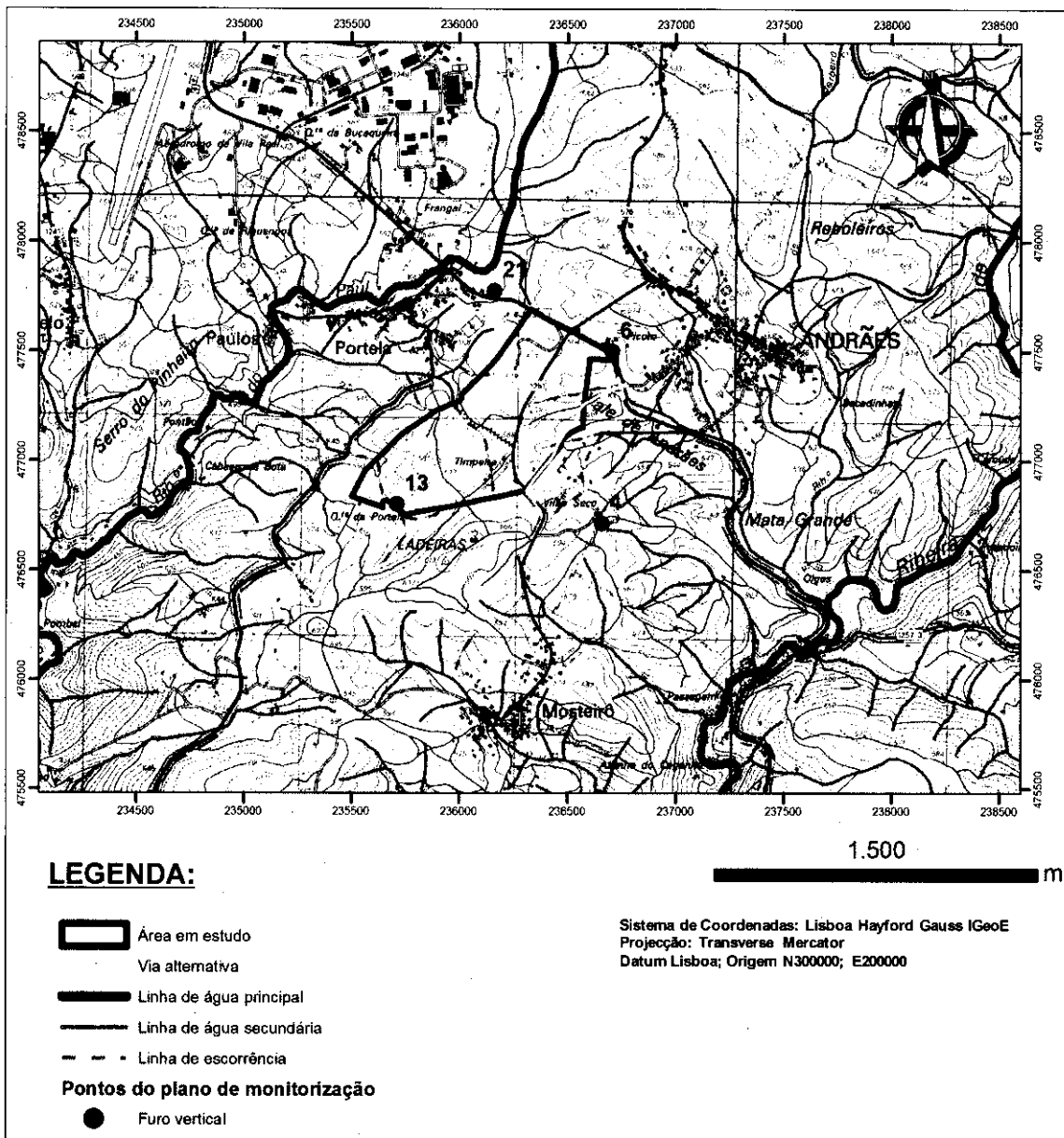


Figura 2 - Localização dos pontos de água a monitorizar